



PROCESSO Nº 1492/17

PROTOCOLADO Nº 13.814.726-6

DATA: 20/10/15

PARECER CEE/CEMEP Nº 231/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS NOVA LONDRINA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/13 e 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2738/17 - Sued/Seed, de 25/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, de interesse do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Londrina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Nova Londrina, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

Este Centro localiza-se à Avenida Porto Alegre, nº 360, município de Nova Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 572/18, de 19/02/18, pelo prazo de dez anos, de 03/10/17 a 03/10/27.

O referido Centro foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2007/11, de 19/05/11, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 3955/14, de 04/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 360/14, de 05/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/02/10 a 01/02/15.



PROCESSO N° 1492/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 23/17, de 04/05/17, do Núcleo Regional de Educação de Loanda, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 18/05/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls.179 à 195)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 239/17, de 27/09/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fls. 212 à 214)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3357/17, de 20/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 219 e 220)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) Durante a verificação *in loco*, foi possível observar que o prédio está em boas condições quanto à higiene, organização e salubridade. No que se refere à iluminação, a direção está organizando a documentação para solicitar a troca de padrão de fiação elétrica que são muito antigos, contudo, os espaços são arejados e iluminados apresentando ainda condições de uso para o desenvolvimento das atividades curriculares.

(...) Não há espaço físico para o **laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**, entretanto, os materiais para as aulas práticas ficam guardados na sala de aula para o atendimento pedagógico (...)



PROCESSO N° 1492/17

(...) Existe um espaço específico para a **biblioteca**, que é amplo e arejado, com 48 m², possui dois armários, um arquivo e cinco prateleiras de aço. Existe acervo bibliográfico específico para o curso (...) O ambiente e acervo são apropriados para o desenvolvimento das atividades (...) Contudo, a equipe de verificação solicitou que o acervo fosse ampliado e atualizado para o curso (...) não receberam o acervo bibliográfico do Programa Brasil Profissionalizado.

(...) **Laboratório de Informática**: possui 48 m², conta com quatorze computadores PROINFO, com leitores, gravadores, mouses e teclados, sendo dois computadores da Educação Especial. Neste ambiente há também, ar-condicionado, quadro branco, armário de aço (...). No que se refere ao laboratório de Informática e softwares, estão de acordo com o Plano de Curso, entretanto, não receberam o laboratório do Programa Brasil Profissionalizado.

(...) **Acessibilidade**: há rampas de acesso nos portões de entrada, bebedouro acessível, sanitário adaptado, (...) e portas alargadas nas salas de aula.

(...) o CEIEBJA participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola (...).

(...) **Licença Sanitária** vigente até 06/06/17.

(...) Foram anexadas cópias das declarações de parceria entre o CEIEBJA e as seguintes empresas: COPAGRA – Cooperativa Agroindustrial do Noroeste Paranaense; Mundial Informática – Assistência Técnica, Formatação, Instalação de Softwares; Isa Informática.

(...) Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16
1 sem		31	37					1	22					5	1					14	7					11	7			
2 sem		12		7				2		0				0		0				5		0				5		7		
3 sem	8		5	7				1		0	0			0		0	0			0		3	0			7		2	7	
4 sem	7		2		7			0		1		0		0		0		0		0		0		1		7		1	6	
5 sem		7			7				0			0			0			0		0			0			7			7	
6 sem		7				7				0			0			0			0		0			0		7				7

A Chefia do NRE de Loanda, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/05/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 198)



PROCESSO N° 1492/17

Na análise do processo, constatou-se que as Matrizes Curriculares, (fls. 172 e 205), o corpo docente e coordenação de curso (fl. 204), com as habilitações específicas para as respectivas funções, são parte integrante do protocolado, com as informações devidamente representadas, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

O CEIEBJA por meio do Plano de Ação de Combate à Evasão, justificou o elevado número de alunos desistentes. Nesse Plano, às fls. 206 à 210, foram apontados alguns motivos pelos quais os estudantes abandonam a escola, sendo alguns deles: a necessidade de ingressar no mercado de trabalho, gravidez precoce, dificuldade de aprendizagem, de locomoção, migração por conta de safras agrícolas, doenças crônicas, dificuldade de aprendizagem em determinada disciplina, discriminação social. Apontou ainda, que o aluno opta pelo Curso Técnico em Informática com a expectativa de, logo no início do curso, ter contato somente com as disciplinas específicas, todavia, o curso é integrado ao Ensino Médio, logo, faz - se necessário o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular. Desse modo, a fim de diminuir à evasão escolar, foram relacionadas as seguintes ações: reuniões mensais para acompanhar o perfil dos alunos e das turmas, número de faltas consecutivas; contato entre alunos, coordenador do curso e coordenação pedagógica; abordagens pontuais, por telefone, na comunidade escolar e pelas rádios locais, solicitando o retorno à escola e, finalmente, salientando que os cursos profissionalizantes são um diferencial na busca por trabalho.

A direção encaminhou, em 29/06/18, justificativa sobre o atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, conforme segue:

A direção do CEIEBJA Nova Londrina justifica o atraso (...), uma vez que em julho de 2016 encerrou-se a última turma. Assim, o NRE de Loanda, orientou para que em conjunto com os docentes, coordenação e equipe pedagógica discutíssemos sobre a continuidade da oferta do curso ou a cessação do mesmo, devido ao número pequeno de alunos que concluíram o curso. Realizamos uma pesquisa de campo para obtenção de novos alunos em nossa região. Após esta coleta percebemos uma quantidade considerável de pessoas interessadas na continuação do curso, então iniciamos o processo de renovação do reconhecimento, mesmo com o ato vencido. Um outro motivo foi a morosidade em providenciar a documentação necessária devido ao tempo hábil para a visita do engenheiro para providenciar o Certificado de Conformidade. (fl. 223)

Com relação à ausência do laboratório de Física, Química e Biologia, a Comissão de Verificação, em relatório complementar, informou que para o melhor atendimento aos alunos, a direção fez a solicitação de uma visita técnica, para adequar o referido laboratório a uma sala de aula. Anexou ao protocolado, cópia do pedido n° 8151/18 de 14/06/18 constante do Sistema de Obras On-Line. (fl. 226)



PROCESSO N° 1492/17

A Comissão solicitou que o acervo bibliográfico fosse ampliado e atualizado para o curso. O Departamento de Educação e Trabalho – Seed/PR esclareceu que a instituição não recebeu o acervo do Programa Brasil Profissionalizado, uma vez que os equipamentos e materiais não foram destinados a todas as escolas. No entanto, ratificou que o CEIEBJA possui condições para o atendimento aos alunos.

O CEIEBJA Nova Londrina apresentou à fl. 227, Certificado de Conformidade, nº 1036, de 26/06/17, que expirou em 26/06/18, e encaminhou à fl. 230, solicitação de renovação, pelo protocolado nº 15.269.660-4, de 02/07/18. Dispõe de Licença Sanitária, com vigência até 13/06/18, que também expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, constatou-se as providências para a instalação do laboratório de Física, Química e Biologia, contudo, por tratar-se de um curso integrado ao Ensino Médio, faz-se necessário disponibilizar aos estudantes, laboratório, instalações físicas e equipamentos adequados à oferta do curso, em conformidade com o inciso X, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR. Por este motivo, a renovação de reconhecimento será concedida com prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, regime de matrícula anual, carga horária de 2400 horas, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, 35 vagas, presencial, do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Londrina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Nova Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/02/15 a 01/06/19, conforme as Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

- a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à renovação do Certificado de Conformidade, em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária;
- b) providenciar espaço específico para o laboratório de Física, Química e Biologia.

No caso da deficiência apontada não ter sido suprida até a próxima renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento e o prazo para conclusão da obra.



PROCESSO N° 1492/17

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP